

**LEI N° 4.221, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n° 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado à conclusão de recapeamento asfáltico de ruas da cidade – convênio 108/2013 – DADE.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 4.532/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), aprovado pela Lei Municipal n° 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado à conclusão de recapeamento asfáltico de ruas da cidade com a seguinte classificação orçamentária:

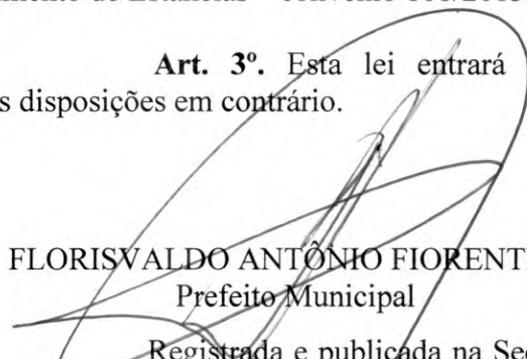
**022100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS**

15.452.0181.2012.0000 – Execução de Recapeamento Asfáltico e Infra Est. Viária

4.4.90.51.00 – 02.100.003 – Obras e Instalações.....R\$ 700.000,00

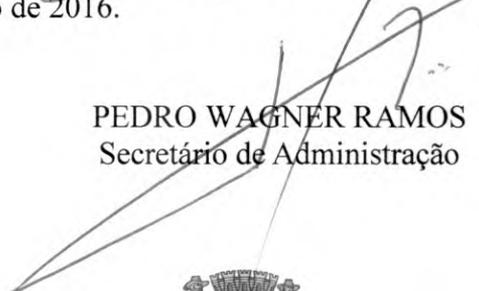
**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento de Estâncias – convênio 108/2013.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 25 de fevereiro de 2016.



PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

